ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.478, de 28 de junho de 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a promover a adesão a grupo de consórcio, com o fim de adquirir equipamento rodoviário.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir dois caminhões de fabricação nacional, através de adesão e consequente subscrição de grupo de consórcio.

Art. 2º - A adesão ao grupo de consórcio se fará exclusivamente mediante a formalização de licitação, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição do equipamento, será objeto de contabilização considerando-se o valor oferecido pelo equipamento ao preço do dia, pela multiplicação do valor da primeira prestação ou cota, pelo número de parcelas a pagar no próximo exercício.

Art. 4º - A adesão ao grupo de consórcio, ficará adstrita à exigência do respectivo crédito, não podendo exceder a 5 (cinco) anos, nos termos da legislação federal.

Art. 5º - São autorizadas as antecipações de prestações vincendas, a título de lances livres, desde que tais pagamentos, aos preços vigentes ao dia, liquidem parcelas finais de cada grupo com o fim de abreviar a participação do Município no consórcio, tudo condicionado à existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO; 0803 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem; 1.036 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários; 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de junho de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH